



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Parecer n.º 02 de 16 de abril de 2026.

Projeto de Lei n.º 34/2026 de 23 de março de 2026.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, “*Autoriza a celebração de parceria com a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), e dá outras providências*”.

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 45-B do Regimento Interno que relata:

“Art. 45-B Compete à Comissão de Educação e Direitos Humanos manifestar-se, dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I- Política e sistema educacional;*
- II - Política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, científico e arquivístico;*
- III- Assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;*
- IV - Assuntos relativos à família, mulher, criança, adolescentes, idosos, e grupos sociais minoritários;*
- V - Divulgação dos assuntos relacionados ao combate ao racismo e promoção da igualdade racial;*
- VI - Recepção, avaliação e investigação de denúncias relativas à discriminação racial e violação dos direitos da população negra e demais grupos étnico-raciais;*
- VII - Desenvolvimento de programas e atividades educativas sobre a história e cultura afro-brasileira e africana.*
- VIII - Demais assuntos relativos aos Direitos Humanos.”*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação

Na Constituição Federativa de 1988, descreve no seu artigo 30, inciso I, que:

“Art. 30 Compete aos municípios:

I – Legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)”

De acordo com a mensagem nº 18, anexa ao Projeto de Lei nº 34/2026, o objetivo do mesmo é fazer uma celebração de acordos entre a Prefeitura Municipal de Ubá e a UEMG, permitindo a formação de estudantes universitários e o enriquecimento do processo educativo, cultural e profissional da comunidade local como um todo.

Entre os benefícios apresentados estão:

- A primeira parceria proposta visa à utilização do Centro de Educação Ambiental de Ubá (CEA) como espaço não formal de aprendizagem, em consonância com as diretrizes pedagógicas do Projeto de Extensão Universitária "Conexão UEMG: Educação Ambiental em Espaços Não Formais de Aprendizagem". Importante frisar que os alunos do ensino superior que participarem do projeto poderão repassar o conhecimento adquirido a estudantes do ensino básico, fortalecendo outros níveis da educação municipal.

- Considerando a importância da UEMG no ensino superior local e a possibilidade de que venham a ser propostas outras parcerias, dentro do mesmo objeto, este projeto não se limita à autorização de uma única parceria, mas estabelece diretrizes para viabilizar novos acordos com o objetivo de fomentar a educação no Município.

- Importante ressaltar que nenhum acordo autorizado por este Projeto de Lei poderá envolver a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada instituição o custeio das despesas relativas às suas atribuições.

Esta relatora destaca um ponto que o art. 3º deste Projeto de Lei nº 34/2026 menciona:

Rua Santa Cruz, N°. 301, Centro. CEP: 36.500-059

Telefax: (32) 3539-5000



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 3º O Poder Executivo poderá permitir, temporariamente, o uso de bens e de espaços públicos necessários para concretização dos objetivos das parcerias”

Anexo ao Projeto de Lei nº 34/2026, foi encaminhado o Acordo de Cooperação Técnica e nele alguns pontos precisam ser destacados por esta relatora:

1º - Entre os objetivos específicos do Projeto de Lei nº 34/2026, estão: Facilitar a criação e a implementação de estratégias de ensino e aprendizagem que permitam aos estudantes da UEMG apropriarem-se dos conceitos, concepções e teorias em estudo, bem como divulgar o conhecimento adquirido a estudantes do ensino básico; Preparar os estudantes da UEMG para o mercado de trabalho, desenvolvendo competências essenciais e promovendo a interação entre a universidade e a comunidade escolar e, por fim, fortalecer as atividades educativas do CEA, ampliando sua visibilidade e aumentando sua interação com a comunidade.

2º - A vigência do contrato será de 24 meses contados da data da divulgação do presente instrumento.

3º - Entre as obrigações do município estão:

- a) Oferecer treinamento especializado aos voluntários para as atividades a serem realizadas pelo CEA;*
- b) Garantir o transporte dos voluntários da UEMG para a realização das atividades no CEA;*
- c) Compartilhar a agenda de atividades com antecedência mínima de 10 (dez) dias;*
- d) Fornecer alimentação aos voluntários em atividades com duração superior a 3 (três) horas;*
- e) Fornecer os materiais necessários à realização das atividades no CEA, incluindo EPIs;*
- f) Divulgar a UEMG como parceira nas atividades realizadas, em eventos, redes sociais e documentos oficiais;*
- g) Emitir certificados de participação aos voluntários.*

4º - Entre as obrigações da UEMG:

- a) Seleção de voluntários dos cursos de graduação de Licenciatura em Química e Ciências Biológicas, Bacharelado em Design e Pedagogia, da UEMG para atuarem como facilitadores das atividades no CEA;*
- b) Preparação e formação dos estudantes da UEMG para atuarem como*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

facilitadores e educadores nas atividades desenvolvidas no CEA;

c) Desenvolvimento de competências profissionais, como habilidades de comunicação, trabalho em equipe e aplicação prática de conceitos teóricos;

d) Aplicação de questionários e entrevistas com estudantes, professores e colaboradores para obter feedback sobre as atividades;

e) Realização de análises qualitativas e quantitativas dos dados coletados;

f) Apresentação dos resultados do projeto no Seminário de Pesquisa e Extensão UEMG;

g) Elaboração de publicações acadêmicas e de relatório final com as atividades executadas pelo projeto;

h) Coordenação de empréstimos de materiais dos laboratórios da UEMG, tais como coleções entomológicas e zoológicas, e instrumentos para coleta e análise de água e solo (trado, pHmetro, vidrarias e reagentes para experiências). Portanto, o uso dos materiais/instrumentos dar-se-á pelos discentes da Universidade, embora fora da unidade acadêmica, e os docentes responsáveis pela execução do Projeto de Extensão promoverão a respectiva coordenação;

i) Supervisão e garantia da devolução dos materiais e instrumentos ao final atividades.

5º - Importante destacar uma cláusula anticorrupção presente no Acordo de Cooperação Técnica: De acordo com o documento, tanto a UEMG quanto o município de Ubá declaram que seus membros de conselhos, órgãos colegiados, pró-reitorias, unidades administrativas, diretores, executivos, servidores, funcionários terceirizados, prepostos e/ou representantes não praticarão, de forma direta ou indireta, quaisquer atos que violem as disposições previstas na Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

Caso haja um descumprimento, por parte da UEMG e do MUNICÍPIO DE UBÁ, ensejará a rescisão automática do Acordo de Cooperação Técnica, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Em reunião da Comissão de Educação e Direitos Humanos, o Gerente de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Paulo Pereira Gomes, esteve presente. Paulo explicou que a Prefeitura criou o Centro de Educação Ambiental de Ubá (CEA) no Parque Horto Florestal, em 2024, e desde então ele vem sendo utilizado em parceria com a Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) no desenvolvimento dos seus projetos. Acontece que representantes da universidade procuraram-no solicitando formalizar a utilização desse espaço e, legalmente, dar continuidade aos estudos e pesquisas.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Na reunião, Paulo deixou com os vereadores um documento contendo mais informações acerca da importância do projeto:

1º - Entre os benefícios à comunidade ubaense, Paulo destacou que o CEA está inserido no Parque Florestal Municipal, situado em uma área de vegetação nativa, proporcionando à população uma experiência prática e interativa de contato com a natureza. As ações desenvolvidas durante a visitação enriquecem o aprendizado escolar ao promover a educação ambiental em um espaço não formal de aprendizagem, oferecendo vivências sensoriais, convivência comunitária, atividades recreativas e eventos educativos focados na preservação ambiental. Essa iniciativa não só fortalece a conexão entre a comunidade e a natureza, mas também contribui para a valorização e a recuperação das áreas verdes urbanas, promovendo benefícios à qualidade de vida de toda a população.

2º - Desde sua inauguração, o CEA já atendeu mais de 1.500 alunos das redes pública e privada de ensino de Ubá, além de estudantes de municípios vizinhos, como Divinésia, Senador Firmino e Guidoal. A recepção dos alunos e a condução pelas trilhas são realizadas por servidores municipais com formação na área ambiental, incluindo engenheiros agrônomos, geógrafos e biólogos, além de alunos do curso de licenciatura em Ciências Biológicas da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), atendendo estudantes do maternal ao ensino médio.

3º - Sobre a importância da parceria com a UEMG, Paulo mencionou que além de atender aos estudantes do ensino básico, a parceria estabelecida com a Universidade possibilita aos graduandos o desenvolvimento de habilidades sociais e pedagógicas, enriquecendo sua formação profissional ao interagir com os alunos na mediação das atividades, fortalecendo sua preparação para o exercício da profissão.

4º - Paulo lembrou que além da UEMG, o CEA conta com o apoio da Polícia Militar do Meio Ambiente e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, que utilizam o espaço para atividades educativas sobre a importância da preservação ambiental e também orientam estudantes e a população em geral quanto aos serviços prestados por suas corporações. Nessas atividades, são abordados temas como segurança em ambientes naturais, prevenção de incêndios florestais e boas práticas para a conservação da biodiversidade.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei n.º 34/2026.

Ubá, 16 de Abril de 2026.

MARILDA APARECIDA LEÔNCIO
RELATORA

Manifestação da Comissão:

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Vereador

- Favorável
 Favorável com restrições
 Contrário

Vereador